



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos, de forma remota, visando à auditoria técnica no módulo tributário, com o objetivo de identificar possíveis irregularidades em lotes de pagamentos dos últimos cinco anos, por meio da análise detalhada de registros.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a realização de auditoria técnica no módulo tributário se justifica pela necessidade de identificar possíveis irregularidades em lotes de pagamentos dos últimos cinco anos, garantindo maior transparência, conformidade legal e eficiência na gestão tributária municipal. A análise detalhada permitirá a detecção de inconsistências, aprimoramento dos processos de arrecadação e correção de eventuais falhas que possam impactar a receita pública.

Além disso, a necessidade da auditoria tem origem na conclusão de um processo administrativo que resultou na demissão de um servidor, evidenciando possíveis irregularidades nos procedimentos tributários. Diante disso, torna-se essencial a realização de uma análise técnica aprofundada para verificar eventuais impactos financeiros e operacionais, reforçar os mecanismos de controle interno e assegurar a correta aplicação das normas vigentes, promovendo maior segurança fiscal e administrativa para o município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à prestação de serviços técnicos especializados, de forma remota, para auditoria no módulo tributário municipal. Para garantir a eficiência e a qualidade do serviço, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Especialização Técnica

Comprovação de experiência na realização de auditorias fiscais e tributárias em sistemas municipais de arrecadação.

Equipe composta por profissionais qualificados, com formação em áreas como contabilidade, direito tributário ou administração pública.

Escopo dos Serviços

Análise detalhada dos lotes de pagamentos dos últimos cinco anos, identificando possíveis irregularidades.

Verificação da conformidade dos lançamentos e arrecadação com a legislação vigente.

Avaliação dos impactos financeiros e administrativos decorrentes de inconsistências nos registros tributários.





Emissão de relatórios técnicos contendo achados, recomendações corretivas e medidas de aprimoramento da gestão tributária.

Metodologia e Ferramentas

Utilização de metodologias reconhecidas de auditoria tributária, garantindo rigor técnico e confiabilidade nos resultados.

Aplicação de ferramentas e sistemas compatíveis com os utilizados pela administração municipal para facilitar a análise e cruzamento de dados.

Entrega e Prazos

Elaboração e apresentação de relatório preliminar com achados iniciais dentro do prazo estabelecido no contrato.

Relatório final detalhado com diagnóstico completo e recomendações, a ser entregue ao final da auditoria.

Sigilo e Conformidade Legal

Garantia de sigilo e proteção dos dados auditados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Atendimento às normativas vigentes relacionadas à transparência e controle de gestão pública.

Esses requisitos visam assegurar que a auditoria seja conduzida com precisão, confiabilidade e alinhamento com os interesses da administração pública, garantindo a regularidade dos processos tributários municipais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato ocorrerá de forma **remota**, por meio da prestação de serviços técnicos especializados em auditoria do módulo tributário municipal. A empresa **DS Serviços na Gestão Pública LTDA** realizará a análise de lotes de pagamentos dos últimos cinco anos, identificando possíveis irregularidades e inconsistências nos registros tributários.

O serviço será conduzido em **etapas**, incluindo a coleta e análise de dados, cruzamento de informações, identificação de não conformidades e elaboração de relatórios técnicos. Ao final, será apresentado um diagnóstico detalhado, contendo achados da auditoria e recomendações para aprimoramento da gestão tributária.

A execução seguirá um **cronograma previamente definido**, garantindo que todas as atividades sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos, com acompanhamento pela administração municipal para assegurar a qualidade e efetividade dos serviços prestados.

6. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO





Os serviços serão solicitados mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Secretário da Pasta, detalhando as demandas específicas que deverão ser atendidas.

A execução da auditoria técnica no módulo tributário seguirá um cronograma estruturado em **cinco etapas**, garantindo organização, transparência e cumprimento dos prazos estabelecidos. Todas as atividades serão realizadas com acompanhamento contínuo pela administração municipal.

Etapa	Descrição	Prazo Estimado
1. Levantamento Inicial	Solicitação formal do serviço, apresentação do escopo e levantamento dos dados necessários para a auditoria.	Imediata
2. Coleta e Análise de Dados	Extração e tratamento das informações tributárias dos últimos 5 anos, com verificação de possíveis inconsistências.	30 dias
3. Cruzamento de Informações e Identificação de Irregularidades	Análise detalhada dos dados, comparação com normativas vigentes e identificação de possíveis falhas ou desvios.	15 dias
4. Elaboração de Relatório Técnico	Consolidação das informações analisadas, descrição dos achados da auditoria e recomendações para aprimoramento da gestão tributária.	15 dias
5. Apresentação e Validação dos Resultados	Entrega do relatório final para a administração municipal, com reunião técnica para esclarecimentos e possíveis ajustes.	A definir com a Administração

Forma de Execução

A auditoria será conduzida de forma **remota**, com acesso ao sistema de gestão tributária municipal e troca de informações por meios eletrônicos. Durante a execução, a empresa contratada realizará reuniões periódicas com a equipe da administração para acompanhamento do andamento dos trabalhos e esclarecimento de dúvidas.

O recebimento dos serviços será condicionado à **validação da administração municipal**, que analisará o relatório técnico final e poderá solicitar complementações, caso necessário, para garantir a completude e precisão dos achados da auditoria.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado com base na quantidade de horas efetivamente trabalhadas, conforme registro detalhado dos serviços prestados. O valor da hora técnica será de **R\$ 130,00**, e o total





a ser pago será proporcional ao tempo dedicado à execução da auditoria, respeitando o limite máximo de **R\$ 26.000,00**.

1. Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado mediante apresentação da **nota fiscal**, acompanhada de um relatório detalhado das horas trabalhadas e das atividades realizadas, sujeito à validação pela administração municipal.

2. Registro e Controle das Horas

- A empresa deverá manter um controle detalhado das horas dedicadas à auditoria, especificando as tarefas executadas em cada período.
- A administração municipal poderá solicitar esclarecimentos e ajustes caso sejam identificadas inconsistências no relatório de horas.

3. Condições para Liberação do Pagamento

- O pagamento será autorizado após a conferência e validação dos serviços prestados, garantindo que as atividades executadas correspondam ao previsto no contrato.
- Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de complementação, a empresa deverá realizar os ajustes antes da liberação do pagamento.

4. Prazos para Pagamento

- O pagamento será realizado conforme as horas efetivamente trabalhadas no período, respeitando o teto contratado.
- Após a validação do relatório e a emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 dias úteis**.

Esse modelo garante um pagamento proporcional ao serviço prestado, assegurando eficiência e controle dos recursos públicos, além de garantir a transparência e a conformidade da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar os serviços de auditoria técnica no módulo tributário conforme as condições estabelecidas no contrato, garantindo precisão e transparência na análise dos dados. Deve cumprir os prazos e etapas do cronograma de execução, realizando as atividades de levantamento, análise, cruzamento de informações e elaboração dos relatórios técnicos dentro dos períodos acordados.

Além disso, a empresa deverá manter registro detalhado das horas trabalhadas e apresentar relatórios periódicos que demonstrem a evolução dos serviços, incluindo achados da auditoria e recomendações. Também deve garantir a confidencialidade de todas as informações acessadas, sendo proibida a divulgação de qualquer dado sem autorização da administração municipal.





A contratada deve disponibilizar profissionais qualificados e experientes na área de auditoria tributária, assegurando que todas as atividades sejam realizadas com eficiência e qualidade. Caso necessário, deve atender prontamente a solicitações da administração para esclarecimentos, ajustes ou complementações nos serviços prestados.

O descumprimento de qualquer obrigação poderá acarretar penalidades previstas no contrato, incluindo advertências, multas e, em casos graves, a rescisão contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada, conforme os serviços prestados e a execução das atividades objeto do contrato, obedecendo rigorosamente ao preço e às condições estabelecidas no instrumento contratual, de acordo com as cláusulas acordadas.

A Contratante se compromete a promover, por meio de seu representante (gestor ou fiscal de contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços. Durante esse acompanhamento, quaisquer falhas detectadas deverão ser registradas, e as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da Contratada deverão ser comunicadas de forma clara e objetiva, visando a correção tempestiva e eficaz dos problemas identificados.

A contratante deverá fornecer à empresa contratada todas as informações, documentos e acessos necessários para a realização da auditoria técnica no módulo tributário, garantindo a viabilidade da execução dos serviços. Deve acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, avaliando o cumprimento das etapas do cronograma e a qualidade dos relatórios técnicos entregues.

Além disso, a administração municipal deve validar as horas trabalhadas com base nos registros apresentados pela contratada, assegurando que o pagamento seja realizado conforme os critérios estabelecidos no contrato. Caso necessário, deverá solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações nos serviços prestados.

A contratante também deve garantir a confidencialidade das informações fornecidas à contratada, bem como viabilizar os trâmites administrativos para a formalização e execução do contrato, incluindo a reserva orçamentária e a liberação dos pagamentos dentro dos prazos estipulados.

9. DA FISCALIZAÇÃO

O Município reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio do gestor ou fiscal de contrato designado, que terá a responsabilidade de acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato. A fiscalização abrangerá a execução dos serviços, a conformidade com as especificações, os prazos acordados e a qualidade dos trabalhos realizados.





O fiscal ou gestor do contrato deverá registrar quaisquer ocorrências, falhas ou irregularidades, comunicando à contratada a necessidade de correções ou ajustes, caso necessário. A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade pela execução dos serviços conforme o acordado, mas visa garantir que os termos contratuais sejam cumpridos adequadamente.

10. DAS PENALIDADES

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, falhas na execução dos serviços ou outras situações que infrinjam as condições estabelecidas no contrato. As penalidades poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

Fica garantida à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo-lhe concedido prazo para apresentação de justificativas ou recursos antes da aplicação de qualquer penalidade. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo regular, em que será respeitado o direito de defesa da **CONTRATADA**.

11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal

